



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, de acordo com as especificações do Edital.

DATA: 08.07.14

ABERT: 24.07.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 23.07.14

ABERT.: 06.08.14

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 23/2014

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

Protocolo Interno n.º	118	114
Em	03/06	de 14
 Funcionário		

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 02/06/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes para o ano de 2014, tais como: campeonatos municipais de futebol, futsal, futebol sete, basquetebol, handebol, futebol de areia e entre outros, além da olimpíada rural, campeonato interbairros e competições regionais como Copa Sudoeste de Futsal e Futebol.

As quantidades de jogos estimadas e o número exato dependerão da quantidade de equipes que se inscreverem em cada evento.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO SUDOESTE DO PARANA – ADASP

CNPJ 10.538.975/0001-21

RUA: Nascente 49 – Centro – CEP: 85530-000

Clevelândia – Paraná

Fone/Fax (41) 3252-3839 – 84078617



AO

antonio.dugoss@oi.com.br

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CORONEL VIVIDA

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MISTO E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGOS	150	JOGO	430,00	64.500,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	190	57.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	145,00	39.150,00
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-ELIMINADAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VÔLEIBOL MISTO, XADREZ ENTRE OUTROS.	500	DIÁRIA	160,00	80.000,00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	20	JOGO	680,00	13.600,00
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	550,00	5.500,00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	650,00	9.750,00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	15	JOGO	550,00	8.250,00

CLEVELANDIA 18 DE MAIO DE 2014

ANTÔNIO ADRIANO DUGOSS

presidente

ADASPAssociação de Árbitros do
Sudoeste do Paraná
CNPJ: 10.538/975/0001-21



* Junto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, favor exigir o documento (além do Cref Jurídico), a empresa apresentar prova documental (Diploma) de que possui em seu quadro técnico, no mínimo 5 Árbitros de Futsal e 5 Árbitros de futebol, anexando junto à documentação os respectivos Diplomas.



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre

CNPJ-05.547.050/0001-07



RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1.209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: 43-3475-1778 CEL - 43-91358291 / 43 9976 9002

E-mail: dajaarbitragem@hotmail.com

Ao município de Coronel Vivida - Pr

**ORÇAMENTO ARBITRAGEM NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES E VARIADAS
COPETIÇÕES, CONFORME SEGUE DESCRIÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGOS	150	JOGO	400.00	60.000.00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AERIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	150.00	45.000.00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	100.00	27.000.00
4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO, XADREZ ENTRE OUTROS.	500	DIÁRIA	110.00	55.000.00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO.	20	JOGO	520.00	10.400.00
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	300.00	3.000.00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	600.00	9.000.00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	15	JOGO	600.00	9.000.00

Jardim Alegre, 13 de maio de 2014

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA DIAS).

**DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ: 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209

JARDIM ALEGRE - PR

Luiz Carlos Pereira - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO

Rua Tenente Camargo – Fundos do Ginásio de Esportes Arrudão

CNPJ 81.271.900/0001-75

Fone: (046) 9976-0155 (Tim) – (046) 8808-0030 (Claro)

Eletronic mail: armachuski@yahoo.com.br



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOSPRE- DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO, COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGOS	150	JOGO	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOSPRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DEFUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DEAERIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	300	JOGO	R\$ 250,00	75.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL,NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20,MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	270	JOGO	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00
	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DECOMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADARURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTREOUTROS, NAS MODALIDADES DE:ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL,BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO EFEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESAMASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO,XADREZ ENTRE OUTROS.	500	DIÁRIA	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
5	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS,REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPESOFICIAIS DE CORONEL VIVIDA ECAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONELVIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADEDE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR01 ARBITRO,	20	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00



	02 ASSISTENTES E 01MESARIO) POR JOGO.				
6	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS,REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPESOFICIAIS DE CORONEL VIVIDA ECAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONELVIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSA (COMPOSTO POR 02 ARBITROS,01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.	10	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
7	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPASUDOESTE DE FUTEBOL (COMPOSTO POR01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01MESÁRIO) POR JOGO.	15	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
8	ARBITRAGEM DE JOGOS PELA COPASUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01CRONOMETISTA) POR JOGO.	15	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2014.

Luiz Carlos Armachuski,
Presidente

ITEM	Qtde	Descrição	Unid.	DAJA		ADASP		ASS. DOS ÁRBITROS FB		MÉDIA	
				UNT	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total
1	150	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIOS) POR JOGO. 1991	JOGO	400,00	60.000,00	430,00	64.500,00	420,00	63.000,00	300,00	45.000,00
2	300	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO. 1992	JOGO	150,00	45.000,00	190,00	57.000,00	250,00	75.000,00	160,00	48.000,00
3	270	SERVICO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO. 1994	JOGO	100,00	27.000,00	145,00	39.150,00	200,00	54.000,00	80,00	21.600,00
4	500	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ. 1995	DIARIA	110,00	55.000,00	160,00	80.000,00	200,00	100.000,00	85,00	42.500,00
5	10	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSIENTES E 01 MESARIO) POR JOGO. 8138	JOGO	520,00	5.200,00	680,00	13.600,00	600,00	6.000,00	400,00	4.000,00
6	10	ARBITRAGEM DE INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATO REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO. 8139	JOGO	300,00	3.000,00	550,00	5.500,00	600,00	6.000,00	300,00	3.000,00
7	15	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO. 1997	JOGO	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00
8	15	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO. 1998	JOGO	600,00	9.000,00	550,00	8.250,00	600,00	9.000,00	650,00	9.750,00
										183.600,00	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 482/2014

PROTOCOLO Nº 118/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 03.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 023/2014, expedido pela Sra. Sirlei Piva, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 102/2014

PROTOCOLO Nº 118/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

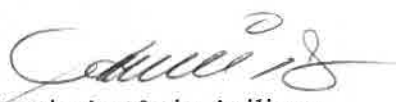
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.06.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 281/2014

PROTOCOLO nº118/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações do Edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

05 de junho de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 102/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 102/2014

PROTOCOLO Nº 118/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 05.06.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **serviços de ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Página 1 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

28

Página 2 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a **partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de


Página 3 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, **no setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xxx/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

12. Disposições gerais referentes às propostas:


Página 5 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- k) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- m) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Desporto.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Preço unitário máximo R\$	Preço total Estimado R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	300,00	45.000,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA , NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	160,00	48.000,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL , NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	80,00	21.600,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	85,00	42.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	400,00	4.000,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	300,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	650,00	9.750,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	650,00	9.750,00
Valor Total Máximo Estimado R\$					182.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

Página 20 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xxx/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

VALIDADE: xx/xx/2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº xx/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 282/2014

Protocolo nº 118/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações do Edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

05 de junho de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 493/2014

PROTOCOLO Nº 118/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.06.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos esportivos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

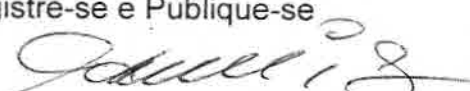
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e III, e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmaira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.502.555-8
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-3/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod:0706-3

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:0706-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:0706-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

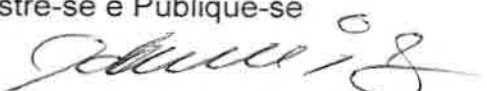
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São José, 1.121 - Centro
81.000-000 - Curitiba - PR
Fone: (41) 321-2171
E-mail: consilio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscreverem, empossados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 140, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, derivante denominado CONTRATANTES, e, de outro lado o Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor, por capita, para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,75 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Conselho Geral do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.500,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Esta taxa será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e os repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte esboço:

RECEITAS CORRENTES	
	CNPJ 14.896.739-00/01
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.548,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.352,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definitivas no orçamento do Município CONTRATADO para o ano de 2014, compreendendo: gastos com pessoal em geral; diárias, locomoções, telefonia e serviços de comunicação em geral; luz; água; material administrativo; limpeza; consumo; contratos de prestadores de serviços; enfermagem; e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte esboço:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Competerá ao Conselho:
- Organizar o orçamento e manter controle nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, que, por sua vez, poderá ser contabilizado nos livros das contas consorciadas, conforme estabelecido na Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Elaborar o balanço encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por conta remessados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio, para custeio e aplicação de recursos, considerando-se aqui como despesa pessoal;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

Competerá aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária as despesas essenciais, as dotações suficientes para suportar as despesas essenciais por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- Pagar os valores mensais devidos, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor por capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,75 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014 e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante depósito dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 20 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a compartilhar as respectivas Câmaras Municipais, com o objetivo de autorizar a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná, sendo que, a partir da assinatura da referida lei autorizativa, os consorciados serão obrigados a repassar, diretamente os recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Por Capita R\$ 0,75
Amperé	18.281	R\$ 14.461,99
Barracão	10.142	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.683,66
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.977	R\$ 16.800,63
Clevelândia	17.591	R\$ 14.192,76
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.946,75
Coronel Vivida	22.036	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,67
Dois Vizinhos	38.386	R\$ 30.224,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739-00/01

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.806,36
Francisco Beltrão	54.037	R\$ 43.229,23
Honório Serpa	5.993	R\$ 4.782,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.958,89
Manfrinópolis	3.083	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.462	R\$ 13.747,58
Maripolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.688	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,38
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.823	R\$ 5.388,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,98
Planalto	13.844	R\$ 11.021,56
Pranchita	6.643	R\$ 5.257,97
Realiza	16.332	R\$ 12.978,58
Renascença	6.889	R\$ 5.421,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.388,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	10.771	R\$ 8.512,83
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	9.313	R\$ 7.351,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.351,83
Saudade do Iguaçu	1.293	R\$ 1.018,17
Sulina	3.346	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.793	R\$ 6.954,25
Total	812.822	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao fluxo dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos, habêreis para suportar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE o provimento ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gestão superior ou no previsto neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como a que refere a portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total das votações do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 20/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará obrigada (como recusa tributária) desde, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E, por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

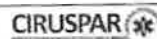
Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná (CIRUSPAR)

Município	Prefeito
AMPÉRE	Heitor Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoni
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Siqueira
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cláudio Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leonar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alvaro Kasterner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Juncos
ENÉAS MARQUES	Marcelo André Paresanillo
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camargo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Elisandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Cláudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albani Guimaraes Fontana dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jaír Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Milano Andreaco
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gonçalves
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milene Andreotti
RENASCENÇA	Lexsai Carlos Borzoli
SALGADO FILHO	Alberto Arari
SALTO DO LONTRA	Maurício Bini
SANTA ISABEL D'OESTE	Mozeli Flaminio
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Alair José Caspary

SÃO JORGE DO OESTE	Cláudio Puccio
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Velei

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE RELEIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Convenção do Processo Seletivo Simplificado 02/2013

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura, nomeia e nomeia o Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná - CIRUSPAR, para a contratação, de acordo com Resolução 20/2013 Conselho. Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

ANEXO I

TÍTULOS DE REGISTRO DE MEDICINA - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandra Aparecida de Ramos
2º	Isabel Velei
Legenda:	
C = classificação final	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, nos termos da Lei Federal nº 8.666/2013 e Lei Federal nº 15.620/2013, RESOLVE:

Art. 2º A Comissão Permanente será composta por membros da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcondes de Souza	Presidente	031.481.799-21	7.403.844-8
Leila Marcondes de Souza	Membro	031.481.799-21	3.907.588-3
Leila Marcondes de Souza	Membro	031.481.799-21	6.170.451-7

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILVERO

Constituída - CRC 25.368

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, nos termos da Lei Federal nº 8.666/2013 e Lei Federal nº 15.620/2013, RESOLVE:

Art. 2º A Comissão Permanente será composta por membros da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azilvero	Presidente	031.481.799-21	3.907.588-3
Adenir Antonio Azilvero	Membro	031.481.799-21	6.170.451-7
Adenir Antonio Azilvero	Membro	031.481.799-21	7.403.844-8

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILVERO

Constituída - CRC 25.368

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de inscrição em registro profissional, nos termos da Lei Federal nº 8.666/2013 e Lei Federal nº 15.620/2013, RESOLVE:

Art. 2º A Comissão Permanente será composta por membros da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Adenir Antonio Azilvero	Presidente	031.481.799-21	3.907.588-3
Adenir Antonio Azilvero	Membro	031.481.799-21	6.170.451-7
Adenir Antonio Azilvero	Membro	031.481.799-21	7.403.844-8

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILVERO

Constituída - CRC 25.368

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 14.896.739-00/01

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ligia Marcelina Gruntowski	Presidente	031.457.799-27	7.403.644-9
Inas Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-6
Olga de Fatima Matias	Membro	767.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.400-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.089-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuros e eventuais **serviços de ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 23/07/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Julho de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 24/07/2014

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 24 de Julho de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.


Página 1 de 29



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a **partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 30m do dia 23/07/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, **no setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 24 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Data da Abertura: 24 de Julho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12. Disposições gerais referentes às propostas:

12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) **Comprovante de registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- k) **Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- m) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação terá seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
3. As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las.
4. Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
5. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Desporto.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE Nº 01 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Preço unitário máximo R\$	Preço total Estimado R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO , NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	300,00	45.000,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA , NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	160,00	48.000,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL , NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	80,00	21.600,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	85,00	42.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	400,00	4.000,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	300,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	650,00	9.750,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	650,00	9.750,00
Valor Total Máximo Estimado R\$					183.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 079/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 079/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0792014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 079/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 079/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

VALIDADE: xx/xx/2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	14307



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 79/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 79/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 79/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATI, 85 - JARDIM - FONE: (41) 3244-8000
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 06/2014
07/07/2014

SÚMULA Altera Crédito Adicional Suplementar em Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMIR MACIEL COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 205/2013 de 17 de outubro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em Orçamento Geral para o exercício de 2014, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 177.456,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), limitado e de cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0306	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.05000	Mantimento das Atividades de Administração	000	110.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0301	Departamento de Esportes		
21.813.0010.1.01000	Mantimento das Atividades de Desporto e Lazer	000	15.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0301	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
06.243.0013.5.01000	Conselho Tutelar	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0301	Dep. Administrativo do Fundo Municipal de Saúde		
15.122.0017.2.02000	Mantimento do Fundo Municipal de Saúde	303	7.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	40.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	Fundo Municipal de Saúde		
15.202.0018.2.04000	Outra Setor da Saúde - Setor de Saúde do Município de PR	303	470,00
4.4.72.00.00.00.000	Recursos para Participação em Consórcios Públicos		
TOTAL			177.456,00

Artigo 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima contido e contra dos recursos acima especificados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de julho de 2014, 20ª de Emancipação e 20ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 07 de julho de 2014.

Assinatura de: _____ Edição: _____ PÁGINA: _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATI, 85 - JARDIM - FONE: (41) 3244-8000
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 06/2014

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXII, conjugado com o Artigo 77, item I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTACÃO	PERÍODO ACQUISITIVO
CARLOS FOLINI	18	10/07/2014 a 17/07/2014	Secretaria de Administração e Finanças	01/07/2013 a 30/06/2014
ELIANE NETER DEVELEW	10	10/07/2014 a 16/07/2014	Secretaria de Administração e Finanças	01/07/2013 a 30/06/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 07 de julho de 2014.

Assinatura de: _____ Edição: _____ PÁGINA: _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2014 - Tomada de Preços nº 10/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica/PR - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviços. Coronel Vívica, 08 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívica - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO (L1) POR L1 (L1), sob nº 79/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, compreendendo: materiais, assistentes, materiais, ambulâncias e climatizantes, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vívica - PR. Valor máximo estimado total de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.pr.gov.br. Coronel Vívica, 08 de julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014
Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 109/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declara a inexistência de licitação nos termos do "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para o credenciamento da empresa Dal Pissol e Sauer Ltda. ME, CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73, para a confecção de grêdes dentárias para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vívica. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), iniciando em 20 de julho de 2014 e terminando em 30 de junho de 2015. Publique-se.

Coronel Vívica, 08 de julho de 2014

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1394/2014
Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.134/0001-41.

Objeto: Contratação, tipo empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil a fim de realizar a execução de 8.549,09 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco quarenta zero) metros quadrados de reapecamento asfáltico em BRU nas Ruas Presidente Vargas, Marcelino Champagnat, Presidente Kennedy, José da Silva, Tapajós e Engenheiro Beltrão, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2013.

Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 239.946,60 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 252.027,07 (Duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sete centavos).

Data do Aditivo: 08 (oito) de julho de 2014.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA
FF Empreendimentos LTDA - ME, torna público a requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA DE PRÉVIA para o Loteamento Aruaciária Park II a ser implantado no município de Vitorino, Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: ROSELI BELUSSO - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades dos trabalhos realizados na área de psicologia na Unidade de Saúde sede deste Município conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.741,76 (Um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

DATA: 08 de julho de 2014.

Mangueirinha, 08 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: C | CENTOPANTE & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de roda para ser usado por pessoa carente do Município de Mangueirinha em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.399,90 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA: 08 de julho de 2014.

Mangueirinha, 08 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRUZ & CRUZ - TERRAPLANAGEN LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Micro Ônibus L-300, 72 cv, ano 1998/1999, Placa AIC - 1583, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 3.707,60 (Um mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 08 de julho de 2014.

Mangueirinha, 08 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção do Gramado de Esportes José Dias de Almeida em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.484,54 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 08 de julho de 2014.

Mangueirinha, 08 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRUZ & CRUZ - TERRAPLANAGEN LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para conserto do veículo Micro Ônibus L-300, 72 cv, ano 1998/1999, Placa AIC - 1583, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 3.707,60 (Três mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

DATA: 08 de julho de 2014.

Mangueirinha, 08 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 201 - Jd. P. 111 Fone: (41) 3244-8000
CEP 85.500-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo Nº: 75/20140
b) Licitação Nº: 33/2014 - PR
c) Modalidade: Pregão Presencial p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/07/2014
e) Data da Adjudicação: 08/07/2014

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa jurídica especializada em transporte de pacientes, até a cidade de Palo Branco para tratamento de hemodíalise, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do município de Palmas - PR.

Vencedor: LORENA TRANSPORTES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 127.385,00

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

HILARIO ANDRASCCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATI, 85 - JARDIM - FONE: (41) 3244-8000
E-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 06/2014
07/07/2014

SÚMULA Altera Crédito Adicional Suplementar em Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ALMIR MACIEL COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 205/2013 de 17 de outubro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em Orçamento Geral para o exercício de 2014, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 177.456,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), limitado e de cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0306	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.05000	Mantimento das Atividades de Administração	000	110.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0301	Departamento de Esportes		
21.813.0010.1.01000	Mantimento das Atividades de Desporto e Lazer	000	15.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0301	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
06.243.0013.5.01000	Conselho Tutelar	000	5.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0301	Dep. Administrativo do Fundo Municipal de Saúde		
15.122.0017.2.02000	Mantimento do Fundo Municipal de Saúde	303	7.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	40.000,00
3.3.90.30.00.00.000	Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0306	Fundo Municipal de Saúde		
15.202.0018.2.04000	Outra Setor da Saúde - Setor de Saúde do Município de PR	303	470,00
4.4.72.00.00.00.000	Recursos para Participação em Consórcios Públicos		
TOTAL			177.456,00

Artigo 2º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima contido e contra dos recursos acima especificados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de julho de 2014, 20ª de Emancipação e 20ª de Administração.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 07 de julho de 2014.

Assinatura de: _____ Edição: _____ PÁGINA: _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014

CONTRATADA: CESARLENE MARTINS & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 07.822.548/0001-53

OBJETO: Objeto: contratação de serviços médicos na área de clínica geral e pediatria

LICITAÇÃO: Pregão Nº 42/2014

VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 07/11/14 FORT: Contrato de São João - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívica - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO (L1) POR ITEM, sob nº 78/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e familiares da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs. O valor máximo total estimado é de R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.pr.gov.br. Coronel Vívica, 08 de julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: VALDIR LUIZ RZEZNIK - TRANSPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.186.483/0001-00.

OBJETO - Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato nº 010/2013 - PMM, em 4.576,000 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis quilômetros), tendo em vista que a quantidade de quilômetros da aumentou em decorrência de desvio no trajeto inicial da linha Barro do Covo, em decorrência da execução de pavimentação polidráulica e que durante esse período o trecho permaneceu interditado.

DO VALOR - Em decorrência do presente aditivo, ao valor primitivo do contrato acresce-se R\$ 10.982,40 (Dez mil novecentos e oitenta e dois reais e quatrocentos e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2014.

Mangueirinha, 09 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0635



Página 20 / 045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

DATA: 12/06/14

ABERTURA: 01/07/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
04	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2560	5.865,00
15	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,9000	3.450,00
11	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,8300	3.320,00
12	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,7900	11.200,00
03	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI	0,0790	1.580,00
06	ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI	6,4610	6.461,00
02	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,1200	7.800,00
01	L.A.DALLA PORTA JUNIOR	0,0810	380,70
07	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	0,3116	3.739,20
08	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	2,8219	917,56
13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0842	3.873,20
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1123	5.615,00
05	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,3800	4.180,00
09	FIORINZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,1940	1.164,00
	FIORINZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,2370	2.607,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71	14.520,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.902.002/0001-02	9.488,20
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	4.180,00
ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI	02.607.956/0001-61	8.041,00
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	9.315,00
DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	4.656,76
FIORINZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.550.388/0001-43	3.771,00
L.A.DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	380,70
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60	7.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 62.152,66 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 79/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida-PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br. Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 23 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 78/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs. O valor máximo total estimado é de R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br. Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 125/2014 – Inexigibilidade nº 12/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: DAL POSSO & SAUER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.749.533/0001-73. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 10 de Julho de 2014 a 30 de Junho de 2015. Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2014 – Tomada de Preços nº 10/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviços. Coronel Vivida, 08 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, tendo em vista a renúncia expressa da vaga de alguns dos convocados, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Class.
08	Lisiani Rosa Rennau	1ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barrili

Ducélia Sabadin Hansell

André Mazzucco

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3275/2014

SÚMULA: Exonera Funcionária a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonera a pedido a Funcionária CLEUSA BOSA PINZON, portadora do RG-4.700.946-4, nomeada através do Decreto nº 3117/2013 de 04/07/2013 do Cargo em Comissão de "Chefe da Divisão de Agendamento", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 79/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vívda - PR. Valor máximo estimado total é de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 08 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 64363/2014

Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção de 01 uma escola nova de um pavimento com 06 salas de aula medindo 854 m² de área construída, padrão FNDE/MEC, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo a licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 18/07/2014, às 09:00 (nove horas).

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Cruzeiro do Iguaçu, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 15924-7, agência 0919-9 do Banco do Brasil, Dois Vizinhos - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de junho de 2014. Enirson Fernando Macagnan - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 64390/2014

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO

ID - 2014124 - SEQ 124/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: MPA FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA ME-ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº. 068/2014 Tomada de Preços nº. 007/2014 homologada em 08/07/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do objeto: Manutenção e Conservação do Hospital Municipal, empregando todos os materiais necessários.

VALOR: Pelos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 485.849,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 08/07/2014

Foro: Comarca de Curitiba Pr

Valdir Garcia - Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 64421/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer exarado pela Comissão de Licitação, bem como parecer Jurídico constantes nos autos resolve:

HOMOLOGA: a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº. 068/2014

Licitação nº. 007/2014

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Homologação: 08/07/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução do objeto: Manutenção e Conservação do Hospital Municipal empregando todos os materiais necessários.

Fornecedor Declarado Vencedor:

EMPRESA: M P A FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA ME - ME

End: Rua Projetada B nº. 999

Distrito Industrial - Camborá Pr.

Valor Global R\$ 485.849,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), FIGUEIRA/PR, 08/07/2014, Valdir Garcia - Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 64419/2014

Flor da Serra do Sul

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público que, em 26 de maio de 2014, firmou Termo de Compromisso com o Senhor LUIS TODESCATTO, brasileiro, casado, portador do CPF 476.352.749-53 e RG. 2.029.666 SSP/PR, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 13214411-7, referente ao AIA nº 100083, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de plantio de 200(duzentas) mudas de árvores nativas da região, na área de 0,20 há, de preservação permanente, situada na Linha Rio Verde, Zona Rural, município de Flor da Serra do Sul, Paraná, sobre a matrícula nº 8885 com prazo para cumprimento de 05 meses contados a partir da data da assinatura do presente termo.

R\$ 72,00 - 64746/2014

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 065/2014

Objeto: Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de sonorização (áudio visuais) equipamentos completos, que serão utilizados no Evento Esportivo Oficial Estadual dos 61º Jogos Escolares do Paraná – Fase Final, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 22 de Julho de 2014, às 10 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jcna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 09 de Julho de 2014.

Sandro Marcon

Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 120,00 - 64638/2014

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE JULHO DE 2014. **HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08:45 HORAS - **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 HORAS - **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações. **OBJETO:** A presente Licitação visa à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o ano de 2014. Conforme especificações do ANEXO I do Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO:** EM LOTE - MENOR PREÇO POR ITEM. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme retirada e/ou nas demais determinações contidas no edital. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 - Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. Francisco Alves – Pr. 08 de Julho de 2014.

ANDRÉ LUIS CRIPA

Pregoeiro

R\$ 192,00 - 64423/2014

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 125/2014

TIPO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Global

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para conserto e retífica de motores de veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 julho de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, de acordo com as especificações do Edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2014 as 09:00 horas.

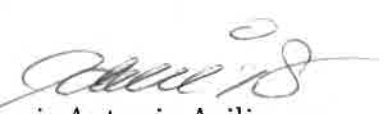
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

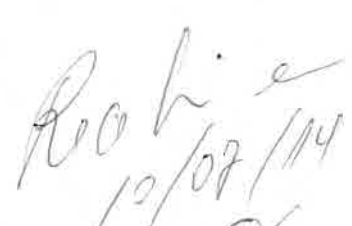
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br


Adeclir Comunello
Contador - CRC n.º 31.728



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de julho de 2014 15:03
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 79/2014 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Anexos: 79. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 79-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ADASP

CNPJ 10.538.975/0001-21

RUA: Nascente 69 – Centro – CEP: 85530-000 Clevelândia – Paraná

Fone/Fax (46) 3252-3839 – 9972-8637 – 84078617

6956

Ao
Presidente da
Comissão permanente de licitação
Coronel Vivida Paraná

Conforme edital de pregão presencial nº 79/2014 processo licitatório nº 110/2014
No artigo VIII envelope documentos de habilitação para empresa não cadastradas
pagina 6 do mesmo letra (I) onde solicita o seguinte documento: COMPROVANTE DE
REGISTRO DA EMPRESA NO CREF(CONSEI HO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FISICA) EM NOME DA PROPONENTE este certificado é para professores de
educação física e são exigidos pelo Paraná esporte em competições esportivas pois o
mesmo tem que estar apto a legalidade para treinar equipes e responder por elas.

A nossa empresa apresenta o certificado de cursos de árbitros em suas respectivas
federações e confederações, conforme as modalidades do edital.

Esperamos que vossa senhoria certifique se do item e nos de uma resposta porque
estamos interessado em participar desta licitação.

Todas as prefeituras exigem o certificado dos árbitros com rg.

Antonio Adilson Dlugosz
Presidente

ADASP

Associação de Árbitros do
Sudoeste do Paraná
CNPJ: 10.538/975/0001-21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 079/2014, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR. **Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Fica excluída a exigência do "Comprovante de registro da empresa no CREF (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente", conforme item VIII, subitem 1.1, alínea "j" e subitem 1.2, alínea "l". Informações 46-3232-8331. O edital encontra-se disponível no site www.pmcv.com.br ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LOGS DE DOWNLOADS DOS ARQUIVOS

	1/1	Editar	Excluir	Pesquisar Em:	Pregão Presencial nº 79/2014		Fechar
CÓD.	Arquivo	Descr.(Arquivo)			Nome	Email	IP
4.868	5.436	Pregão Presencial nº 79/2014			teste	teste@pmcv.com.br	172.16.113.158
4.894	5.436	Pregão Presencial nº 79/2014			VOLMEI FRANCESCON	VOLMEI@HOTMAIL.COM	177.201.214.188
4.916	5.436	Pregão Presencial nº 79/2014			adriano dlugoss	adrianodlugoss@gmail.com	201.41.177.39
4.928	5.436	Pregão Presencial nº 79/2014			Idacir Antonio Siviero	idacir@siviero.eng.br	189.73.119.55
5.031	5.436	Pregão Presencial nº 79/2014			lourival bueno	lourivalbueno11@hotmail.com	187.5.0.46





Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:38
Para: 'volmei@hotmail.com'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Sua empresa baixou o edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:49
Para: 'adrianodlugoss@gmail.com'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Sua empresa baixou o edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:49
Para: 'idacir@siviero.eng.br'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc
Prioridade: Alta

Boa tarde

Sua empresa baixou o edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:50
Para: 'lourivalbueno11@hotmail.com'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc
Prioridade: Alta

Boa tarde

Sua empresa baixou o edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:53
Para: 'antonio.dlugoss@oi.com.br'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc
Prioridade: Alta

8407-6956

Boa tarde

Segue em anexo reabertura de prazo do edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:54
Para: 'dajaarbitragem@hotmail.com'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc
Prioridade: Alta

8426-9541
43 3475-5778
43-9976-9002



Boa tarde

Segue em anexo reabertura de prazo do edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 14:29
Para: 'escoladoesporte@hotmail.com'
Assunto: ENC: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc

Prioridade: Alta

De: Fernando [mailto:fernando@pmcv.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:54
Para: 'dajaarbitragem@hotmail.com'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo reabertura de prazo do edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 23 de julho de 2014 13:55
Para: 'armachuski@yahoo.com.br'
Assunto: URGENTE - Reabertura de prazo Pregão 79/2014 Coronel Vivida
Anexos: 5. Publicação Reabertura de Prazo Pregao 79-2014 serviços arbitragem.doc
Prioridade: Alta

9976-0555
8808-0030

Boa tarde

Segue em anexo reabertura de prazo do edital de Pregão Presencial nº 79/2014 no site www.pmcv.com.br

Foi reaberto o prazo com a exclusão de um documento de habitação, conforme anexo.

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **69983/2014**Título Publicação reabertura prazo Pregão
79/2014 serviços arbitragemÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vívda

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 23/07/2014 11:50

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

♦ Licitação - CIS

 6. Publicação DOE Reabertura de Prazo Pregao
79-2014 serviços arbitragem.pdf
74,74 KB

Data de publicação

 24/07/2014 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

23/07/14
11:51Nº da Edição do
Diário: 9254Histórico

TITAGEM REALIZADA

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	110/2014		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500032781200182019339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	183.600,00		
Data de Lançamento do Edital	08/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	24/07/2014	Data Registro	09/07/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	06/08/2014	Data Registro	23/07/2014
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 47287179920 ([Logout](#))



LEI Nº 35/2014
DATA: 23/07/2014

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a realizar Processo Licitatório para Contratação Temporária de Serviços Médicos Plantonistas"

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de empresa prestadora de serviços médicos, mediante o competente processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, visando satisfazer as necessidades da saúde pública municipal no que tange ao atendimento em horário de extra-jornada (plantões) do Centro Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Fica definido como sendo extra-jornada, o período que exceder o horário normal de atendimento do serviço público da unidade de saúde, ou seja: a) de segunda a sexta-feira, das 17 horas e trinta minutos até as 24:00 horas e da 0:00 hora até as 7:00 horas;

b) Todas as 24:00 horas dos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. A empresa habilitada deverá possuir tantos profissionais quanto à escala de revezamento e a legislação competente exigir para a total satisfação e cumprimento do objeto da licitação.

Art. 3º. Os plantões serão divididos em horas de trabalho, fixados de acordo com a necessidade do Posto de Saúde de Mariópolis, ficando a competente Secretaria de Saúde responsável pela gestão e controle dos mesmos.

Art. 4º. O valor a ser pago pelos serviços deverá ser fixado com base nos padrões de mercado, respeitando a proporcionalidade das horas de trabalho que o objeto necessita.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, EM 23 DE JULHO DE 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 36/2014
DATA: 23/07/2014

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Serviços Médicos em regime de emergência, mediante dispensa de licitação"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de empresa prestadora de serviços médicos, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, visando satisfazer a necessidade emergencial da saúde pública municipal, sendo que os mencionados serviços deverão ser prestados no período das 11:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º. A empresa a ser contratada deverá manter 01 (um) profissional habilitado na área de clínica geral, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual, por sua vez, será responsável pela gestão e controle dos serviços.

Art. 3º. O valor a ser pago pelos serviços deverá ser fixado com base nos padrões de mercado, respeitando a proporcionalidade das horas de trabalho que o objeto necessita.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, EM 23 DE JULHO DE 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 37/2014
DATA: 23/07/2014

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 59/2013 DE 19/12/2013"

A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 59/2013, de 19 de Dezembro de 2013, a qual autoriza o Executivo Municipal a permitir os lotes urbanos nº 01 e nº 12, das Quadras nº 123 e nº 83, respectivamente, do "Loteamento Cidade de Mariópolis".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 079/2014, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do Município de Coronel Vívda - PR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2014, em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Fica excluída a exigência do "Comprovante de registro da empresa no CREF (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente", conforme item VIII, subitem 1.1, alínea "j" e subitem 1.2, alínea "f", Informação 46-3232-8331. O edital encontra-se disponível no site www.pregao.com.br ou na sede do Município de Coronel Vívda.

Coronel Vívda, 23 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Gabinete do Prefeito DECRETO Nº. 0109/2014

SÚMULA: Nomeia ANTONIO MACIEL para exercer o cargo de Chefe de Departamento II.

JOÃO BATISTA P. BUGNO, Prefeito Em Exercício de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 22 de julho de 2014 o Sr. ANTONIO MACIEL, RG nº 4.10896-4 SSP-PR, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento II, instituído pela Lei Municipal nº 444/97 de 09 de abril de 1997, símbolo CC-4 considerando as alterações da Lei nº 2.419/2012 de 09 de abril de 2012; Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EM 22 DE JULHO DE 2014.

JOÃO BATISTA P. BUGNO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0112/2014

JOÃO BATISTA P. BUGNO, Prefeito Em Exercício de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Função Gratificável - FG (de 30% a servidora ELIZABETH MULLER MNIUK em virtude do grau de responsabilidade e dedicação exigidas para o desempenho de suas funções junto a EMATER, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE JULHO DE 2014;

JOÃO BATISTA P. BUGNO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ERRATA

No Decreto nº 0087/2014 de 17 de julho de 2014, no seu Artigo 2º onde Le. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 000 R\$ 5.000,00.
Leia-se 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Fonte 000 R\$ 5.000,00.

Registre-se e Publique-se
Honório Serpa, 23 de julho de 2014.



AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PROCESSO Nº 386/2014 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 8 de AGOSTO de 2014 - Abertura da Sessão: 10:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seix, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscreverem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº 31/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 386/2014, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches sendo estes: Pãozinho, Bolacha, Coxinha, Bolo simples, Bolo simples chocolate, Bolo toalha felpuda, Bolo de cenoura, Bolo Inglês, Torta de Banana, Bolacha Manteiga, Bolacha Caseira, Bolacha de Fubá, Rosca, Gostolito, Pão de queijo, Sanduíche Natural e Cuzc Caseira que serão servidos em reuniões do Programa Boas Família e nos Projetos sociais que o Departamento de Assistência Social irá realizar no município de Mariópolis, conforme constante no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 41, de 29 de agosto de 2007. Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis a respeito. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seix, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 08/08/2014 às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio. Os interessados nos autos do processo em epígrafe, INFORMAÇÃO/EDITAL - O Edital de Pregão Presencial nº 31/2014 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seix, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou: Mariópolis/PR, 23 de julho de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

DECRETO Nº 1494, DE 23 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Suplentes de Conselheiros Tutelares.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 45, § 3º da Lei Municipal nº 1.095 de 25 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Suplentes de Conselheiros Tutelares Eleitos na Eleição realizada em 17 de julho de 2014, para assumirem a vaga de Conselheiro conforme segue:

I - Para o mandato de 22 de julho de 2014 a 09 de janeiro de 2016, a Suplente de Conselheira Tutelar Rosane Terezinha Antunes Nervi, R.G. nº 000.589.510 SSP/MT.

II - Para o mandato de 22 de julho de 2014 a 09 de outubro de 2014, a Suplente de Conselheira Tutelar Micheli Torres de Melo, R.G. nº 10.669.555-5 SSP/PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realizar curso em pré-vestibular no período que antecede o ENEM 2014, conforme descrito em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 05 de agosto de 2014 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Victor Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, compras@yahoo.com.br ou pelo telefone No. (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de julho de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VALTON OLMAR DERLAN torna público que requereu junto ao I.A.P., o pedido de Licença Prévia para Ampliação da Suinocultura a ser instalada na Linha Intervadina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.



PORTARIA Nº 138/2014 - GP
Data: 23/07/2014

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a extinção do cargo público de Caldeiro do Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal em disponibilidade Sr. João Francisco Marcol, RG nº 5.460.724-5, para o cargo público de Servente, sem prejuízo de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de Julho de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 110/2014

João Batista Pereira Bugno, prefeito em Exercício do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.763, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária CRISTIANE ZEFERINO, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 23/07/2014 findando em 18/09/2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 23 DE JULHO DE 2014

João Batista Pereira Bugno
Prefeito em Exercício

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0646



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 079/2014, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida-PR. Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2014, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Fica excluída a exigência do "Comprovante de registro da empresa no CREF (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente", conforme item VIII, subitem 1.1, alínea "j" e subitem 1.2, alínea "f". Informações 46-3232-8331. O edital encontra-se disponível no site www.pmcv.com.br ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECRETO Nº 5580/2014, de 21 de julho de 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, publicada em 23 de novembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (285)	Passagens e Despesas de Locomoção	112	20.000,00
0501.12.365.0012.2.011	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30 (310)	Material de Consumo	000	20.000,00
3.3.90.30 (311)	Material de Consumo	103	20.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.31 (330)	Premiações Culturais, Artísticas e Desportivas e Outras	000	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (411)	Material de Consumo	907	50.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (442)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.3.90.39 (534)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495	100.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal - FMS		
3.3.90.39 (546)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
3.3.90.39 (547)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	30.000,00
0601.10.301.0019.2.086	Centro de Especialidades Odontológicas		
3.3.90.39 (589)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496	50.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.30 (175)	Material de Consumo	000	50.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Fiscalização e Tributação		
3.1.90.13 (214)	Obrigações Patronais	000	50.000,00
3.3.90.39 (227)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	60.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0009.2.020	Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar - PAA		
3.3.90.32 (234)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	70.000,00

0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (485)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
3.3.90.41 (493)	Contribuições	000	50.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família - FMS		
3.1.90.13 (528)	Obrigações Patronais	495	100.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2458/2014

SUMULA: Designa LEILOEIRO.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar GELCENOIR LEIRIA DA SILVA-RG:518.595-5/Pr, Assessor Jurídico, em atendimento ao que especifica o Aviso de Licitação nº 001/2014, e, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, proceder o LEILÃO das Máquinas e Veículos abaixo descritos, às 14:00 horas do dia 20/08/2014, na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito à Av. 13 de Maio - 906, Centro - Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

LOTE 01-Motoniveladora:

Uma Motoniveladora Hubervack 205 C, diesel ano de fabricação 1986, valor mínimo R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 02-Pá Carregadeira:

Uma Pá Carregadeira Caterpillar 930R, diesel ano de fabricação 1989, valor mínimo R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 03-Ônibus Mercedes Bens:

Um Ônibus Mercedes Benz 1313, ano de fabricação 1981, Placas ADN-4302, valor mínimo R\$6.000,00 (Seis mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 04-Caminhoneta GM/Blazer Executiva:

Uma Caminhoneta GM/Blazer Executiva, ano de fabricação 2000 Placas AJJ-4435, valor mínimo R\$10.000,00 (Dez mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 05-VW/Kombi Furgão:

Um veículo VW/Kombi Furgão ano de fabricação 1993, gasolina Placas AEG 1646, valor mínimo R\$3.000,00 (Três mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 06-VW/Saveiro:

Um veículo VW/Saveiro ano fabricação 1990/91, gasolina Placas AAV 8213, valor mínimo R\$2.000,00 (Dois mil reais), no estado em que se encontra.

LOTE 07-VW/Pointer GLT 1.8:

Um veículo VW/Pointer GLT 1.8, ano fabricação 1994/95, gasolina Placas CAW 6858, valor mínimo R\$2.000,00 (Dois mil reais), no estado em que se encontra.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2459/2014

SUMULA: Designa Funcionário responsável pela fiscalização das transferências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o funcionário RENI FRANCISCHINI, portador do RG:4.379.590-2 para responder pela fiscalização das transferências que são repassadas as entidades através de Termos de Cooperação e Convênios.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

empresa que confeccione camisetas com estampas a serem definidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social para dar segmento as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com crianças de 07 a 15 anos de idade, PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família e grupo da 3ª idade para o desenvolvimento de atividades coletivas/ comunitárias, grupos de convivência, campanhas socioeducativas e eventos comunitários no decorrer do ano de 2014, no valor máximo total de R\$ 7.012,00 (sete mil e doze reais), nos termos da Lei 8.666/93. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 20 de Agosto de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 20 de Agosto de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Julho 2014.
Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 70104/2014

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº 190/2014.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014.

Objeto: Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas, registradas no Patrimônio da PMC, conforme discriminação dos Itens no edital originário. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum". **Regime de execução:** Menor Preço por Lote - **Prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - **Valor Máximo:** Menor preço por lote, vide edital originário. **Protocolo dos envelopes e Abertura:** Protocolo até as 09h15 do dia 01.08.2014, sessão publica as 9h30 horas do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia – PR; - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão participar desta licitação modalidade Pregão Presencial, todas as empresas interessadas desde que cumprida as formalidades e exigências do Presente Edital, e que estejam cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Corbélia até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio, o mesmo encontra-se disponível através do e-mail: cadastro@corbelia.pr.gov.br. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço, Rua amor Perfeito 1616. Fone (45) 3242 8810 – **CORBÉLIA PR 18.07.2014.**

IVANOR DAMIAO BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 168,00 - 69642/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 079/2014, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR. **Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2014**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 05 de Agosto de 2014 junto ao setor de protocolo. Fica excluída a exigência do "Comprovante de registro da empresa no CREF (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente", conforme item VIII, subitem 1.1, alínea "j" e subitem 1.2, alínea "i". Informações 46-3232-8331. O edital encontra-se disponível no site www.pmcv.com.br ou na sede do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 69985/2014

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014
Processo Administrativo nº. 18512/2013
Tipo: Menor Preço – Global

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 15 de Agosto de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 15 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Foi realizada a retirada da exigência estabelecida no item 8.1 alínea "o" do Edital.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 70022/2014

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014
Processo Administrativo nº. 4332/2014
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 14 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Foi alterado o Edital na separação de Lotes e retirada da Homologação da Copel dos itens.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 70023/2014

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta **às 09:00 horas do dia 08/08/2014**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 22/07/2014, Geandro Cicero de Lima Pregoeiro.

R\$ 120,00 - 69664/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, de acordo com as especificações do Edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2014 as 09:00 horas.

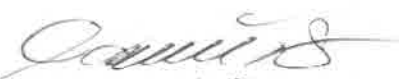
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

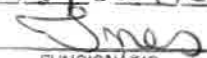
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de Julho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
08/07/14 a 24/07/14

FUNÇÃOÁRIO

Iana



De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 13:40
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO!! REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 79/2014 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Anexos: 79. Reabertura Edital - Mural Pg Pr Pr nº 79-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REABERTURA DE PRAZO **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.

NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.07.14
Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REABERTURA DE PRAZO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.

NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de Julho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
23/07/14 a 06/08/14

FUNCIIONARIO



Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07

REGISTRO NO CREF9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.
ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2014

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002



DECLARAÇÃO

DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado representante legal da Empresa DAJA-¹¹⁹¹
Desportistas Amigos de Jardim Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, com sua sede na Rua Santo Antonio, 1.209 Centro, no Município de Jardim Alegre - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Jardim Alegre, 18 de julho de 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)

RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr
escoladoesporte@hotmail.com CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼

Número documento

05547050000107

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1191 - DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE
CNPJ/CPF: 05.547.050/0001-07
Endereço: R SANTO ANTONIO 1209
Cidade: JARDIM ALEGRE - PR
CEP: 86860-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	150,00	R\$ 270,00000	R\$ 40.500,00000
1	2	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	300,00	R\$ 144,00000	R\$ 43.200,00000
1	3	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	12 Meses	90 Dias	JOG	270,00	R\$ 70,00000	R\$ 18.900,00000
1	4	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLA, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	12 Meses	90 Dias	DI	500,00	R\$ 75,00000	R\$ 37.500,00000
1	5	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VÍVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VÍVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	10,00	R\$ 350,00000	R\$ 3.500,00000
1	6	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VÍVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VÍVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	10,00	R\$ 270,00000	R\$ 2.700,00000
1	7	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	15,00	R\$ 550,00000	R\$ 8.250,00000
1	8	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICIPIO.	12 Meses	90 Dias	JOG	15,00	R\$ 500,00000	R\$ 7.500,00000

CAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07

RUA SANTO ANTONIO, 1.209

JARDIM ALEGRE - PR



Valor Total da Proposta

R\$ 162.050,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 162.050,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: ROSANA CARVALHO DE CAMARGO Cargo: PRESIDENTE Tipo do Documento: CPF Documento: 866.956.819-53 Data da Impressão: 04/08/2014 Ass./Carimbo:	DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE CNPJ 05.547.050/0001-07 RUA SANTO ANTONIO, 1.209 JARDIM ALEGRE - PR

Proposta Comercial - Emissão: 04/08/2014 às 09:28:40





Escola do Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre

CNPJ-05.547.050/0001-07



REGISTRO NO CREF9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2014

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 - JARDIM ALEGRE - PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

E-mail: dajaarbitragem@hotmail.com

Proposta de Preço

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	150	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MÁSTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	40.500,00
02	300	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	144,00	43.200,00
03	270	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRÉ-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	70,00	18.900,00
04	500	Diária	DIÁRIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS: OLIMPÍADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ÁRBITROS).	75,00	37.500,00
05	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	350,00	3.500,00
06	10	Jogo	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	270,00	2.700,00
07	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	550,00	8.250,00
08	15	Jogo	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	500,00	7.500,00
Valor Total R\$					162.050,00

Total - R\$ 162.050,00 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

Proposta válida para 90 (noventa) dias.

No valor proposta estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

Jardim Alegre, 19 de abril de 2013.

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 05.547.050/0001-07 ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)

RUA SANTO ANTONIO, 1.209 RG - 4.497.135-6 SSP - Pr CPF - 866.956.819-53

JARDIM ALEGRE - PR

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre - Pr

escoladoesporte@hotmail.com

CEP - 86860-000 Fone/Fax - 43-3475-1778



Escola de Esporte e Organização
de Eventos Esportivos

dajaarbitragem@hotmail.com

ARBITROS DA REGIAO CENTRAL



DAJA

DAJA - Desportistas Amigos de Jardim Alegre
CNPJ-05.547.050/0001-07

REGISTRO NO CREF9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,
COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS,
VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE
ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 – JARDIM ALEGRE – PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002

dajaarbitragem@hotmail.com

Data da Abertura: 06 de Agosto de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

E-mail:

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIIONÁRIO





REGISTRO NO CREF9/PR sob o nº PJ-001182 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Relação de documentos de Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Comprovante de **registro da empresa no CREF** (Conselho Regional de Educação Física) em nome da proponente.
- m) Mínimo de 02 (dois) **Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido material semelhante ao solicitado neste edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e telefone do contato(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório do emissores.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.


ROSANA CARVALHO DE CAMARGO (Presidente)
RG – 4.497.135-6 SSP – Pr CPF – 866.956.819-53

End - Rua Santo Antonio, 1.209 centro Jardim Alegre – Pr
escoladoesporte@hotmail.com CEP – 86860-000 Fone/Fax – 43-3475-1778

Fazenda
Ministério da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.547.050/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
24/02/2

NOME EMPRESARIAL
DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DAJA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R SANTO ANTONIO

NÚMERO
1209

COMPLEMENTO

CEP
86.860-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JARDIM ALEGRE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITU
24/02/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITU

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/07/2014** às **15:41:09** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTATUTOS DOS DESPORTISTAS

AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

JARDIM ALEGRE – ESTADO DO PARANÁ

D. A. J. A.



**D.A.J.A – DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE**
RUA DOS ESTUDANTES S/N – FONE 9974 3234
JARDIM ALEGRE – PARANA



FUNDADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A entidade Desportistas Amigos de Jardim Alegre, Estado do Paraná, fundada em 1 de Dezembro de Dois Mil (01/12/2000), na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, onde tem sua Sede, com comarca de Ivaiporã (PR), é uma entidade desportiva e cultural, com patrimônio e personalidade distinta dos seus membros fundadores bem como de seus colaboradores esportistas e será composta exclusivamente de esportistas ativos e inativos que queiram o bem dos esportes de nosso Município Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º - A D.A.J.A, tem por fim;

- a) estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas;
- b) organizar e patrocinar reuniões esportistas, arbitragens e culturais e sociais;
- c) incentivar a cultura intelectual esportiva em todas as modalidades esportivas e culturais;
- d) prestar ao Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, a sua melhor colaboração, incentivar a prática de treinamento esportivo às crianças com idade escolar, acabando assim com a ociosidade após o horário letivo.
- e) Promover e organizar os campeonatos e no aperfeiçoamento das arbitragens, através de cursos, palestras e treinamento.

Art. 3º - Para maior união e estreitamento das relações entre seus membro e colaboradores, a entidade deverá ter uma sede social desportiva.

Art. 4º - A entidade D.A.J.A reger-se-á por este Estatuto, seu regimento interno e leis do país.

Art. 5º - A Entidade não terá finalidades lucrativas.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAPÍTULO II DOS ORGÃO DA ENTIDADE

Art. 6 - A entidade compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Comissão Julgadora;
- d) Membros;
- e) Conselho Fiscal (colaboradores).

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Parág. 1º - As ordinárias serão convocadas na primeira quinzena do mês de Dezembro pelo Presidente da Entidade, ou seu substituto legal, com a finalidade de eleger e empossar a Diretoria, bem como eleger o Presidente e vice-presidente/ da Entidade, cujas posses dar-se-ão em sessão convocada pelo Presidente da Entidade e se realizarão na 2ª quinzena de dezembro.

Parág. 2º - As extraordinárias serão as demais que se realizarem.

Art. 8 - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pelo Presidente da Entidade;
- b) Pelos membros da Diretoria

Art. 9 - Nas Assembleias Gerais, não poderá tratar-se de quaisquer assuntos que não esteja previsto no Edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art.10 - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante distribuição de circular e aviso afixados em local acessível ao conhecimento de todos os membros do Conselho Fiscal, tanto nas Dependências da Prefeitura Municipal, ou na Sede da Entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Irene Selmiria Poletto



Art. 11 - Cabe ao Presidente da entidade, encaminhar as discussões e votação, garantido a palavra aos oradores, admoestará os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem de linguagem indelicada ou deixarem de considerar a Assembléia, podendo, se não for atendido na sua admoestação, cassar a palavra do orador e mesmo suspender os trabalhos.

Art. 12 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Reformar o estatuto assim que houver necessidade, obedecendo as leis vigentes (Constituição, C.B.D.F);
- b) Tomar conhecimentos das representações feitas por membros e julgá-las concedendo o direito de defesa;
- c) Decidir sobre a extinção da entidade.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

ART. 13 - A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- DIRETOR-TESOUREIRO
- DIRETOR-SECRETÁRIO
- DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Parág. 1º-O presidente e o vice-presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do art.07, e terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parag. 2º- Os demais membros da diretoria será de livre escolha do presidente da entidade.

Parag. 3º- Nas eleições, em caso de empate será considerado eleito a pessoa de maior idade.

Parag. 4º- Não é permitido o voto por procuração.

ART. 14 - A diretoria deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente julgar necessária convocá-la.

ART. 15 - A diretoria considerar-se-á reunida com a presença de 2/3 de seus membros, incluindo o presidente, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de empate na deliberação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Parágrafo Único – Os membros da Diretoria não terão nenhuma remuneração durante o seu mandato, ou seja, o mandato será exercido gratuitamente.

ART. 16 – Ficará sujeito a perda de mandato, desde que não compareça a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas.

Parag. 1º- O diretor que não comparecer à sessão para a qual foi especialmente convocada pelo presidente.

Parag.-2º- O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo, será preenchido por elemento designado pelo presidente.

ART. 17- A diretoria compete :

- a) – Administrar a entidade e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento.
- b) – Organizar e realizar competições esportivas em todas as modalidades, objetivando o crescimento esportivo de nosso município.
- c) Promover pelo departamento competente, inscrição das competições, torneios instituídos pelas entidades.
- d) Elaborar um calendário anual da entidade, estimando a receita e fixando as despesas.
- e) Julgar e punir assim que se fizer necessário os atletas que infringirem os regulamentos, bem como a entidade esportiva, participando ou não das competições vigentes.
- f) Interpretar e resolver os casos omissos.

ART.18- AO PRESIDENTE COMPETE:

- A) nomear e demitir diretores na forma do presente estatuto;
- B) presidir as reuniões da entidade;
- C) designar os dias das reuniões ordinárias e assembléias gerais;
- D) assinar juntamente com o diretor – tesoureiro cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza.

ART.19- AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- A) substituir ao presidente e seus impedimentos, faltas ou casos renúncia, além das funções que lhe foram atribuídas no seguimento interno da entidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



ART. 20- AO DIRETOR-TESOUREIRO COMPETE :

- A) ter sob a sua guarda a responsabilidade , aos valores e bens pertencentes a entidade;
- B) assinar com o presidente os documentos constantes no artigo 18 , alínea "D", e efetuar os pagamentos autorizados,
- C) apresentar mensalmente , à diretoria , na sessão ordinária , o balancete do mês anterior ;
- D) apresentar anualmente , à diretoria , o balanço geral da tesouraria , acompanhando sempre a demonstração da receita e despesa;

CAPITULO V

AO CONSELHO FISCAL

ART. 21- O conselho fiscal serão todos os esportistas ativos e inativos , bem como todos os patrocinadores que colaboraram com as atividades esportivas .

CAPITULO VI

DOS MEMBROS E FUNCIONARIOS EFETIVOS

ART. 22- Os sócios fundadores serão os membros que organizaram e participaram da primeira reunião da entidade .

CAPITULO VII

DAS RENDAS E DESPESAS

ART. 23- CONSIDERE-SE RECEITA :

- a) jóias e contribuições sociais;
- b) donativos mensais concedidos pela municipalidade ;
- c) donativos ou subvenções extraordinárias que venha a receber do município ;
- d) rendas eventuais de taxas cobradas das associações esportivas;
- e) juros em conta-corrente ;
- f) produto de arrendamento de bar ou restaurante;
- g) produto de venda de convites , ingressos para festas , reservas de mesas e excursões;
- h) produto de venda de material esportivo , devidamente autorizada pelo diretor.
- i) Rendas eventuais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



ART. 24- CONSIDERE-SE DESPESAS:

- a) pagamentos de impostos , aluguéis , salários de empregados , gastos indispensáveis à manutenção da entidade;
- b) conservação dos bens da entidade;
- c) aquisição de material de expediente esportivo
- d) custeio das festas e dos jogos organizados ;
- e) gastos com publicidade da entidade e órgão oficial;
- f) gastos eventuais.

ART. 25- DURAÇÃO E VALIDADE

PARÁG.1º- A entidade só poderá ser dissolvida mediante a decisão de no mínimo (3/4) dos membros com direito ao voto.

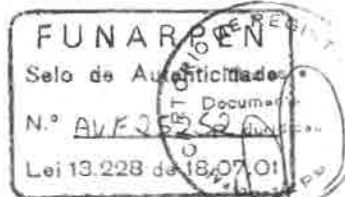
PARÁG. 2º-Em caso de dissolução , reverterá o respectivo patrimônio em favor de entidades assistenciais de JARDIM ALEGRE.

PARÁG. 3º- As cores da entidade será (verde , preta , vermelha , branca).

PARÁG.4º- O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua aprovação , revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Pereira
Presidente

Dr. Omar Yassin
OAB 14.310 PR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORA — PR
Rua Dixie Proença n.º 1115 — Caixa Postal 273
() registrado (X) averbado sob
N.º 878 43 Livro A-02
Ivaipora, 28 de Abril de 2005

Bel. Daniella Bitencourt Pereira
Escritor Substituto

98

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Luiz Delmira Poletto

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas

Registrado sob nº 00000003152005 Livro 00000003

TITULOS E DOCUMENTOS

IVAIPORA/PR, 29/04/2005 a c. custodo

25.04.06

Distribuidor Judicial



DISTRIBUIDOR

AZQ42164



De vigésimo quarto do mês de março de 2014, reuniram-se nas dependências da Câmara de Vereadores de Jardim Alegre-PR, o Dintório da DZTA- Desportistas Amigos de Jardim Alegre e seus associados e árbitros filiados para se reunirem, o foco central dessa reunião e referente a eleição da nova Dintório para os próximos dois anos de acordo com o estatuto, o presidente Luiz Carlos Pereira fez o uso da palavra agradecendo a todos os presentes e apresentou o trabalho a relação de serviços prestados em sua gestão, após isso, deliberou para a escolha da nova Dintório, sendo aclamado por unanimidade de indicação dos presentes o cargo de Presidente, Rosana Carvalho de Camargo, Vice-Presidente, Valtir Luiz Antonio da Silva, Diretor Tesoureiro, Luiz Carlos Pereira e Presidente do Conselho Fiscal Mateus Gabriel de Camargo Capel.

Após realizada a leitura do ato, todos estiveram de acordo sendo assinada por todos os presentes.
24/03/2014.

Presidente. Rosana Carvalho de Camargo
Vice-Presidente. Valtir Luiz Antonio da Silva
Tesoureiro. Luiz Carlos Pereira
Presidente do Conselho Fiscal. Mateus Gabriel de Camargo Capel



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
() registrado (X) averbado sob
Nº 878 Fls. 43 Livro 4-2
Protocolado sob nº 38.677
Ivaiporã, 02 de abril de 2014
Ass.:

DIREY CORREIA PEREIRA
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 05.547.050/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:29:41 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2014.

Código de controle da certidão: **49E4.386E.B003.5410**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F
W
P



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11883243-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.547.050/0001-07** ✓

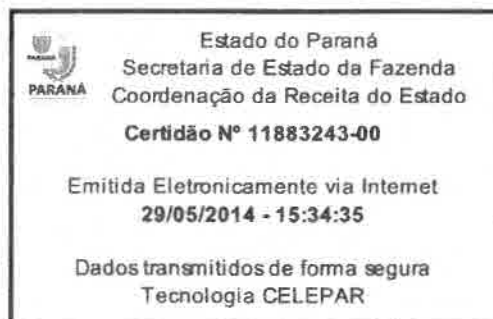
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/09/2014 - Fornecimento Gratuito



7 95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Nº.557/2014

*Certificamos que revendo os arquivos de registros da **DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, conforme protocolo Nº. 996/2012, constatamos que a Empresa **DAJA – DESPORTISTA AMIGOS DE JARDIM ALEGRE** inscrita no Cnpj sob nº.05.547.050/0001-07 com sede na Rua Santo Antonio, nº 1.209, neste município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que a mesma nada deve aos cofres desta Municipalidade até a presente data.*

Por ser a expressão da verdade firmamos e assinamos a presente certidão.

Jardim Alegre, 23 de julho de 2014.

Edgar Jaime Pires
Chefe Setor Fiscalização e Arrecadação
DEC. 108/2009 RG 4.988.823-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ✓
ÀS DE TERCEIROS

Nº 153702014-88888050

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE ✓

CNPJ: 05.547.050/0001-07 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2014.

Válida até 03/11/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

90

12

7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Certidão nº: 42450903/2014

Expedição: 12/02/2014, às 10:16:51

Validade: 10/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7 8



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná



CERTIDÃO Nº152/2013

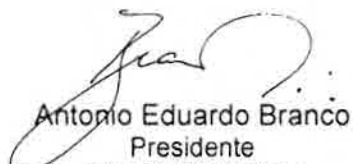
Certificamos a quem possa interessar que a Pessoa Jurídica: **DAJA - DESPORT. AMIGOS DE JARDIM ALEGRE** de Nome Fantasia: DAJA com CNPJ n.º 05.547.050/0001-07 sito a Rua Santo Antonio, nº 1209 - Bairro Centro no município de JARDIM ALEGRE/PR, possui registro de Pessoa Jurídica junto ao CREF9/PR sob o n.º **PJ-001182** desde 19/01/2009 e o profissional LUIZ CARLOS PEREIRA está devidamente registrado junto a este Conselho como pessoa física sob o n.º de registro - CREF-012280-G/PR, sendo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da mesma.

Certificamos que **NADA CONSTA** que os desabone até a presente data.

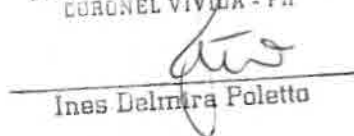
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Curitiba, 30 de abril de 2014

Atenciosamente,


Antonio Eduardo Branco
Presidente
CREF 000009-G/PR

7
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Duque de Caxias, 430 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação da Prefeitura de Lunardelli

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, com sede à AV D. Pedro II N 195- CNPJ: 78.600.491/0001-07 atesta para os devidos fins que a empresa **DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, inscrita no CNPJ/MF: 05.547.050/0001-07, com sede na Rua Santo Antônio 1209 –Centro – Jardim Alegre/PR-, executou os serviços em atividades esportivas, compreendendo: treinamento esportivo e organização de competições esportivas na circunscrição do Município de Lunardelli, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente os prazos contratuais, assim, até o presente momento, não há nada que a desabone.

Lunardelli, 14 de Julho de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL
LUNARDELLI - PR

Patrícia F. B. de Freitas

Patrícia França Luzete de Freitas

Pregoeira Municipal

Patrícia F. B. de Freitas

Deptº. de Licitação

RG 7.575.170-2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ



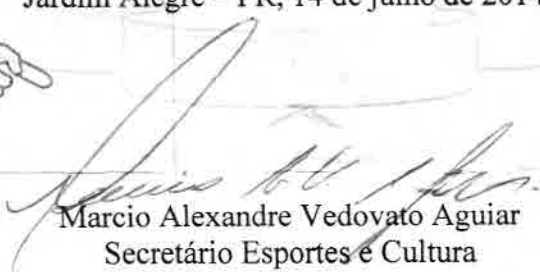
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, estabelecida na Rua Santo Antonio, 1209, Centro, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.547.050/0001-07, executou para o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR os serviços em atividades esportivas, compreendendo: treinamento esportivo e organização de competições esportivas na circunscrição do Município de Jardim Alegre.

ATESTAMOS ainda, que os serviços desempenhados além de atender os prazos contratuais fixados também cumpriu com os objetivos contratuais planejados.

Jardim Alegre – PR, 14 de julho de 2014.

RECONHECIMENTO
TAPELIONATO
JARDIM ALEGRE - PR


Marcio Alexandre Vedovato Aguiar
Secretário Esportes e Cultura

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE, COMARCA DE IVAIPORÁ, PARANÁ.

RUA BANDEIRANTES, 444, CEP: 86660-000, FONE: (43) 3475-1176

PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA, OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA (S):
MARCIO ALEXANDRE VEDOVATO AGUIAR.....

Do que dou fé,
Jardim Alegre, 14 de Julho de 2014

Em test^o da Verdade

Greice Kelly Padilha Oliveira - Escrevente
073.571.799-07



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
P7Ap6.gjuyy.MT3wD
Controle:
pW5Hm.ojpS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 079/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

RAZÃO SOCIAL: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 05.547.050/0001-07

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 1 209 – JARDIM ALEGRE – PR

TELEFONES: fax 43-3475-1778 cel - 43-9135 8291 / 43 9976 9002 E-mail:

dajaarbitragem@hotmail.com

Data da Abertura: 06 de agosto de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 7514/14
Em: 05/08/14 às 13:48
Jones
FUNCIONÁRIO



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.547.050/0001-07**Data da Emissão** : 29/05/2014**Hora da Emissão** : 15:29:41**Código de Controle da Certidão** : 49E4.386E.B003.5410**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 29/05/2014, com validade até 25/11/2014.

[Página Anterior](#)



S. DE REVENHOS E CONTRIBUIÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
06/08/2014 - 09:45:20

Informações do Documento

Certidão	11883243-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 05547050/0001-07 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	29/05/2014 - 15:34:35
Data de Validade	26/09/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 05.547.050/0001-07 - DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALE**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
153702014-88888050	07/05/2014	4	03/11/2014		
9292014-88888050	16/01/2014	4	15/07/2014		
1072013-14023050	23/07/2013	4	19/01/2014		
122013-14023050	20/01/2013	4	19/07/2013		
135972012-14023050	22/10/2012	4	20/04/2013		
134982012-14023050	19/04/2012	4	16/10/2012		
53432011-14023030	23/12/2011	4	20/06/2012		
26602011-14023030	22/06/2011	4	19/12/2011		
2482011-14023030	17/01/2011	4	16/07/2011		
22602010-14023030	01/07/2010	4	28/12/2010		
6562010-14023030	03/03/2010	4	30/08/2010		
36292009-14023030	18/11/2009	4	17/05/2010		
22992009-14023030	28/07/2009	4	24/01/2010		
2662009-14023030	28/01/2009	4	27/07/2009		
20762008-14023030	16/09/2008	4	15/03/2009		
7982008-14023030	08/04/2008	4	05/10/2008		
16772007-14023030	29/10/2007	4	26/04/2008		
3332007-14022040	15/02/2007	4	14/08/2007		
9812006-14022040	29/06/2006	4	26/12/2006		
6022005-14022040	03/05/2005	4	30/09/2005*		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 05547050/0001-07

Razão Social: DAJA DESPOSTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE

Nome Fantasia: DAJA

DATA DE Emissão	DATA DE Vencimento	SITUAÇÃO DO CRF
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072107180161703762
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063006194704767776
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060905453152973950
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051906480473035320
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042807110195823964
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040705554236191980
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031803421189526455
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022723503140161733
08/02/2014	08/02/2014 a 09/03/2014	2014020811162355956849
09/01/2014	09/01/2014 a 07/02/2014	2014010915504587430015
10/10/2013	10/10/2013 a 08/11/2013	2013101010005470504904
05/09/2013	05/09/2013 a 04/10/2013	2013090514081351112906
23/07/2013	23/07/2013 a 21/08/2013	2013072319315604989722
19/06/2013	19/06/2013 a 18/07/2013	2013061914421150804146
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052008354634894785
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041013022724046223
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030602262169296308
25/01/2013	25/01/2013 a 23/02/2013	2013012509490832546715
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122609284649423692
23/11/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	2012112307453444961250
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102216384343223382
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090515423138477834
09/08/2012	09/08/2012 a 07/09/2012	2012080923585557348459
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070309133812423033
22/05/2012	22/05/2012 a 20/06/2012	2012052215460538305633
19/04/2012	19/04/2012 a 18/05/2012	2012041917423675569826
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031910045176397480
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021421381729132219
12/01/2012	12/01/2012 a 10/02/2012	2012011217354686716607
12/12/2011	12/12/2011 a 10/01/2012	2011121208551743078742
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110716443711528181
05/10/2011	05/10/2011 a 03/11/2011	2011100512393588822004
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082511083050882760



22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072207552804810169
22/06/2011	22/06/2011 a 21/07/2011	2011062200193970208300
12/05/2011	12/05/2011 a 10/06/2011	2011051208421355610420
12/04/2011	12/04/2011 a 11/05/2011	2011041210170841511960
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030913364756899696
17/01/2011	17/01/2011 a 15/02/2011	2011011715233359972377
07/12/2010	07/12/2010 a 05/01/2011	2010120709122631406939
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102709271431854527
01/10/2010	01/10/2010 a 30/10/2010	2010100109101817022814
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090116071568403144
06/08/2010	06/08/2010 a 04/09/2010	2010080616015003058104
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070708321935762182
17/06/2010	17/06/2010 a 16/07/2010	2010061715373283258285
12/05/2010	12/05/2010 a 10/06/2010	2010051215360070441978
02/04/2010	02/04/2010 a 01/05/2010	2010040215251439756692
03/03/2010	03/03/2010 a 01/04/2010	2010030315414820896577

Resultado da consulta em 06/08/2014 às 09:45:53

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.547.050/0001-07

Certidão nº: 42450903/2014

Expedição: 12/02/2014, às 10:16:51

Validade: 10/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.547.050/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 107/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

Aos 06 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 110/2014, Licitação nº 79/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	R\$ 162.050,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 162.050,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão verificou que a empresa DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, não enviou a Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, conforme exigido no edital, no item VIII, subitem 1.2, alínea “i”, sendo a mesma INABILITADA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	05.547.050/0001-07	NÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

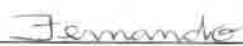


Verificada a documentação do licitante melhor classificado, foi concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2014.

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 110/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES,

Objeto: MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**Expedição:** 08/07/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	162.050,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	162.050,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	Inabilitado



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 110/2014 - Pregão - Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ASSISTENTES,

Objeto: MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**Expedição:** 08/07/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Sem Rateio

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		183.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
Inabilitado	DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	162.050,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		DAJA DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		162.050,0000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

DATA: 08/07/14

ABERTURA: 06/08/14

HORÁRIO: 09:00

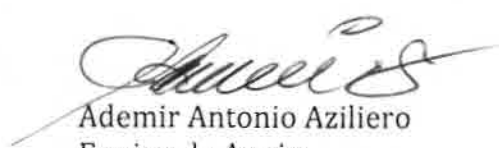
OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.

Tendo em vista que a única proponente participante foi INABILITADA, a licitação foi considerada FRACASSADA.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 368/2014

PROTOCOLO nº 118/2014

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações do Edital.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

07 de agosto de 2014.

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, que afirmam que, “tendo em vista que a única proponente foi INABILITADA, a licitação foi considerada FRACASSADA”.

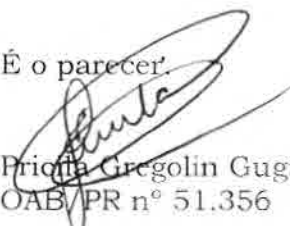
Na licitação fracassada aparecerem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas. Em regra, no caso de licitação fracassada não haverá licitação dispensável, eis que a Administração Pública deve aplicar a regra estatuída no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93:

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas.”
Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como houve apenas uma empresa interessada sendo declarada inabilitada, sugere a realização de novo certame, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

DATA: 08/07/14

ABERTURA: 06/08/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.

Tendo em vista que a única proponente participante foi INABILITADA, a licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11384/2014

Exonerar e pedir, a servidora SILVANA Maximovitch Galhano do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo. Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito de Dois Vizinhos em Exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SILVANA Maximovitch GALHANO, portadora da Cédula de Identidade nº 35.530.015-1/SP e do CPF nº 867.144.659-04, matrícula funcional 17782-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras e Licitações, a partir de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10407/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 88º ano de emancipação. Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito em Exercício.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Beason Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 11385/2014

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial. Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial para ampliação de unidade escolar a área de terra acima descrita.

Quilômetros	Matrícula	Livro	Folha	Área	Proprietário
0,24	14.913	2	1	478,50m²	Rozeminda Gasser

Art. 2º - Normas as pessoas acima relacionadas para comporem a Comissão Especial de Avaliação, do imóvel constante da tabela acima, composta pelas seguintes membros: Fabiano Toscani CPF nº 048.302.960-17 - CREA-PR 112003/D

Mauri Ferreira dos Santos CPF nº 801.187.309-78

Moscar Albino Andreoli CPF nº 328.784.250-72

§ 1º - O imóvel constante da Tabela do art. 1º está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º - A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Laudo de Avaliação do imóvel.

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 8º - O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 88º ano de emancipação. Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito em Exercício.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Marcia Beason Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Termo Aditivo nº 154/2014 ao Contrato nº 06/2014, compreendendo PEDREIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.734.711/0001-96, publicado no Extraço Julho 15, no Diário do Sudoeste, edição nº 6143, página 83, de 02 de agosto de 2014 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 0653, página 16 de 04 de agosto de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Onze se Le:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Início dos Serviços e Promulgação - deverá estender-se por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira - De Vigência - prorrogando-se por mais 120 (cento e vinte) dias.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a Cláusula Vigésima Terceira - De Vigência - prorrogando-se apenas o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2014.

Dê Mohamed Nabhan Júnior

Prefeito em Exercício

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Extraço para fins de Publicação de Contratos, Ato de Registro de Preços e Adendos Julho 005, no Diário do Sudoeste, edição nº 6123, página 88, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 0636, página 22 de 10 de julho de 2014, em virtude de erro material, sendo que:

Onze se Le:

Contrato nº 132/2014, inexistência nº 111/2014

Leia-se: Contrato nº 132/2014, Pregão Presencial nº 111/2014

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2014. Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito em Exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7866/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 067/2014, com arrematação de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
078	CLÍNICA DE SAÚDE CAROL LTDA	15.011.483/0001-28
079	INSTITUTO DE VISÃO DO SUDOESTE LTDA	79.341.467/0001-58

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.sudoeste.pr.gov.br, na página Serviços/Licitações.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2014.

Raul Camilo Isettton

Prefeito

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: Osmer Cagnini, no valor global de R\$ 119.328,33 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Renascença, 12 de agosto de 2014.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 065, de 12 de agosto de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e do Decreto nº 1.836 de 10 de abril de 2013:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Leila Cristina Pilonetto Baggio, servidor público, CPF nº 809.729.429-04, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, nos dias 14 e 15 de agosto de 2014, para Curitiba - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da reunião do CIB Estadual.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.585, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 88.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13-08-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.



ATO DA ASSEMBLEIA

RESOLUÇÃO Nº 397, de 12 de agosto de 2014

Súmula: Aprova a Tabela de Valores de Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico, Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/próteses do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio e conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 003 na data de 11 de agosto de 2014.

Considerando o grande volume de procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares, serviços de apoio à diagnóstico, terapia e fornecimento de órtese/próteses passíveis de disponibilização aos usuários do sistema de saúde dos municípios consorciados;

Considerando que há demanda por parte dos municípios consorciados, solicitando a viabilização dos procedimentos acima;

Considerando que é objetivo previsto no Estatuto Social do Consórcio viabilizar o atendimento aos usuários dos municípios consorciados;

Considerando que existe a necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação destes serviços;

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 que regulamenta os processos licitatórios;

Considerando que a fixação da tabela facilitará o andamento do trabalho, vez que, possibilita a disponibilização dos serviços, a rede de prestadores através de credenciamento na área de abrangência do Consórcio.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Valores de Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico, Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/próteses do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), proposta pelo Conselho de Secretários e Homologada pela Assembleia do Consórcio em 11 de agosto de 2014, conforme Anexo I;

Art. 2º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3º As eventuais alterações de valores publicados em portaria do Ministério da Saúde e inclusão ou exclusão de novos procedimentos médicos ambulatoriais e hospitalares, serviços de apoio à diagnóstico, terapia e fornecimento de órtese/próteses do "Grupo B" serão incluídos automaticamente e os demais itens constantes ou com inclusão no "Grupo A" deverão ser previamente aprovados no Conselho Deliberativo;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de agosto de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente do Consórcio

O Anexo I deste instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ela, Dê Mohamed Nabhan Júnior, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, declarando a DESERTA

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2014.

Dê Mohamed Nabhan Júnior

Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2014 - Tomada de Preços nº 111/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: Consesp - Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargo público de professor municipal, no município de Coronel Vivida - PR. Valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 11 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

DATA: 08/07/14 ABERTURA: 06/08/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida - PR.

Tendo em vista que a única proponente participante foi INABILITADA, a licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Campo Sintético Bianchini Ltda com CNPJ 13309493000198 comunicou a extravio de blocos de notas fiscais "Bloco serie F nº 77 à 101". Conforme Boletim de Ocorrência 744660/2014.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 045/2014 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: Amaral & Marques Clínica Médica Ltda, vencedora dos itens 11, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, no feriado das 19h às 07h, com a quantidade de 96 horas, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora, o item 10, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, no feriado das 07h às 19h, com a quantidade de 96 horas, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora, o item 04, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, na quinta-feira das 19h às 07h, com a quantidade de 624 horas, no valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) a hora, a empresa Pando e Signori Ltda - ME, vencedora dos itens 01, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, na segunda-feira das 19h às 07h, com a quantidade de 624 horas, com o valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) a hora, o item 05, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, na sexta-feira das 19h às 07h, com a quantidade de 624 horas, com o valor de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) a hora, o item 08, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, no domingo das 07h às 19h, com a quantidade de 624 horas, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora, o item 09, contratação de serviços médicos para atendimento de plantão na Unidade de Saúde sede, no domingo das 19h às 07h, com a quantidade de 624 horas, no valor global de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora, sendo que os itens 02, 06, 07 e 12 foram fracassados, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais para atendimento de plantões noturnos, diurnos, final de semana e feriados, sendo o período diário de 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira e de 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, sendo os serviços prestados no Pronto Atendimento 24 horas desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 12 de agosto de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.526.756/0001-78.

OBJETO: Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento complementar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como serviços que não são contemplados pela Unidade de Saúde Central e prestação de serviços de assistência médica nas áreas específicas de cirurgias, plantões por especialidade (pediatria, obstetrícia e cirurgias gerais) para atendimento a população desta municipalidade.

VALOR: R\$ 810.758,50 (Oitocentos e dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DA EXECUÇÃO: A execução dos serviços será efetuada conforme a necessidade da CONTRATANTE.

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (treze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014.

Mangueirinha, 12 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 13 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0660



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014 – Assinado em 07/08/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ROSANE BIANCHI LUZA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Paulo de Araujo, 616, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01111125/0001-51 neste ato devidamente representado por Rosane Bianchi Luza Bueno portadora do CPF 933713149-87.

OBJETO: Lote 01 – Execução de 1500(mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de máquinas rodoviárias e agrícolas, além de serviço de socorro e reboque, com fornecimento de peças.

CUSTOS: R\$ 89.400,00(oitenta e nove mil e quatrocentos reais) a razão de R\$ 59,60(cinquenta e nove reais e sessenta centavos) por hora allado ao fornecimento de peças estimado da ordem de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), o que totaliza um valor contratual de R\$ 389.400,00(trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será realizado em até 20 dias úteis após a data em que se deu a entrega ou execução. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – divisão de serviços rodoviários
- 8226012038 – manutenção da malha viária municipal
- 11001 – divisão de engenharia
- 1545215011013 – pavimentação e infraestrutura de vias urbanas
- 12001 – divisão de agricultura e fomento
- 2060620012041 – atividades de agricultura e fomento
- 12002 – divisão de pecuária
- 2060620012042 – implementação e incentivo a pecuária

ELEMENTOS: 3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FORO: Comarca de Palmas-PR

Prazo de execução: 12 meses após contratação

Adjudicação

Processo 115/2014 – Pregão 71/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/07/2014:

Contratação de serviços de cursos de artesanato:

Lote	Proponente	CNPJ	R\$ hora
01	Ivonita Amos Reolin	16348737/0001-65	20,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de agosto de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 115/2014 – Pregão 71/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 115/2014 modalidade Pregão 71/2014, que tem por objeto a contratação de serviços de aplicação de cursos de artesanato, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de agosto de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014

DATA: 10/07/14 ABERTURA: 25/07/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.590,00	1.590,00
7	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	895,00	895,00
9	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	289,00	578,00
10	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	45,00	90,00
11	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	45,00	45,00
12	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	1.917,00	1.917,00
14	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	299,00	299,00
1	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.095,00	3.285,00
3	THIAGO BORTOLOTTI-ME	69,50	139,00
4	THIAGO BORTOLOTTI-ME	304,00	304,00
5	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.748,00	1.748,00
8	THIAGO BORTOLOTTI-ME	629,00	629,00
13	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.386,00	1.386,00
15	THIAGO BORTOLOTTI-ME	1.134,00	1.134,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	5.414,00
THIAGO BORTOLOTTI-ME	20.164.560/0001-99	8.625,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 14.038,00 (quatorze mil e trinta e nove reais).

Não acudiram interessados para o item nº 16, sendo o mesmo DESERTO. O item nº 02, foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

DATA: 08/07/14 ABERTURA: 06/08/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitros, assistentes, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes do município de Coronel Vivida-PR.

Tendo em vista que a única proponente participante foi INABILITADA, a licitação foi considerada FRACASSADA.

Coronel Vivida, 07 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2014 – Tomada de Preços nº 11/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: Consesp – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargo público de professor municipal, no município de Coronel Vivida – PR. Valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Coronel Vivida, 11 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.